



PREFEITURA
VARGEM
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

04 de Agosto de 2018

Ano XXII - Nº 528

ATOS DO EXECUTIVO

LEI

LEI N.º 4.251, DE 27 DE JULHO DE 2018

Projeto de Lei n.º 82/18

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 396.143,49 (trezentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), para atender despesa de capital nas seguintes dotações:

0053	04.02	17.512.0033	1.078.4.4.90.51.000000000000.02.0100	Depto Obras e Serv	Obras e Instalações	R\$ 354.548,42
0054	04.02	17.512.0033	1.078.4.4.90.51.000000000000.04.0110	Depto Obras e Serv	Obras e Instalações	<u>R\$ 41.595,07</u>
TOTAL						R\$ 396.143,49

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO, conforme Contrato FEHIDRO n.º 209/2018, na importância de R\$ 354.548,42 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) e pela anulação das seguintes dotações:

0026	04.02	17.512.0033	24013390390000000000.04.0110	Depto. Obras/Serv.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 11.595,07
0036	04.03	17.512.0033	24023390300000000000.04.0110	Detpo. Cap/Trat. Ág	Mat. de Con.	R\$ 20.000,00
0049	04.04	17.512.0033	24033390390000000000.04.0110	Depto Trat. Esgoto	O. Serv. Terc. - PJ	<u>R\$ 10.000,00</u>
TOTAL						R\$ 41.595,07

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 396.143,49 (trezentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), no Plano Plurianual - **Lei n.º 4.151**, de 17 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei n.º 4.115**, de 20 de junho de 2017, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 27 de julho de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 27 de julho de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.252, DE 27 DE JULHO DE 2018

Projeto de Lei n.º 83/18

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para exclusão de multas e juros moratórios de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, conforme disposto no art. 2º da Lei n.º 4.179, de 08 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica prorrogado até 27 de dezembro de 2018, o prazo para o contribuinte devedor da Administração Direta e/ou Indireta requerer a quitação integral, bem como o parcelamento e a exclusão de multas e juros moratórios de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2017, conforme disposto no artigo 2º da Lei n.º 4.179, de 08 de fevereiro de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

0026	02.03	04.122.0003	2.011.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto Adm.	O. Serv. Terc. - PJ
------	-------	-------------	-------------------------------------	------------	---------------------

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 27 de julho de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 27 de julho de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.253, DE 27 DE JULHO DE 2018

Projeto de Lei n.º 84/18

Dispõe sobre a venda de imóveis de propriedade do Município de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 90 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Federal 8.666/93, a alienar os bens imóveis que compõem o patrimônio municipal, constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º A venda deverá ser precedida de avaliação e processo licitatório, por preço não inferior aos da avaliação.

Art. 3º Deverá constar no edital de licitação o valor atualizado dos imóveis.

Art. 4º O produto da venda será considerado receita orçamentária, recolhida aos cofres

públicos.

Art. 5º Os valores auferidos com as alienações serão depositados em conta vinculada e terão como destinação específica a desapropriação de áreas para implantação e construção de moradias populares.

Art. 6º Objetivando a consecução do disposto no artigo 1º desta lei:

I - fica desafetada de sua destinação de bem de uso especial, passando a constituir bem dominical, um terreno, identificado como uma Gleba de Terras, situada neste distrito, município e comarca de Vargem Grande do Sul, zona rural, no lugar denominado “SÍTIO CACHOEIRA”, com área de 2.820 metros quadrados, localizada dentro do seguinte perímetro: inicia-se o polígono pelo ponto 1, assinalado em planta e cravado no vértice aqui formado pelo RIO JAGUARI MIRIM e ESTRADA MUNICIPAL; daí deflete à direita e segue com o rumo de 14º45’ NW à distância de 24,20 metros até o ponto 2; daí deflete à direita e segue com o rumo de 11º30’ NE à distância de 21,60 metros até o ponto 3; daí deflete à direita e segue com o rumo de 23º40’ NE à distância de 26,50 metros até o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 05º00’ NE à distância de 50,00 metros até o ponto 5, confrontando do ponto 1 ao ponto 5, com Estrada Municipal; daí deflete à direita e segue com o rumo de 89º45’ SE à distância de 37,00 metros até o ponto 6, confrontando do ponto 5 ao ponto 6 com o Sítio Cachoeira; daí deflete à direita e segue através de um córrego, num rumo médio de 20º30’ SW à distância de 128,00 metros até o ponto 1, que foi o referido ponto de partida e fim desta demarcação, confrontando do ponto 6 ao ponto 1 com Córrego e Rio Jaguari Mirim; imóvel esse devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal desta cidade de Vargem Grande do Sul, sob o n.º 01.04.001.0226.001 e matriculado no CRI local sob o n.º 16.926, livro nº 2 - DD, fls. 119;

II – fica desafetada de sua finalidade pública, passando a constituir bem dominical, um terreno identificado por “AREA INSTITUCIONAL –II”, situado no loteamento denominado “Jardim Paraíso II”, zona urbana desta cidade de Vargem Grande do Sul, contendo a área de 221,730m², compreendido na Quadra E, entre a Rua E, Lote (16) da referida quadra, a propriedade de Antonio Garcia da Silva e o Lote (18) com as seguintes medidas e confrontações: 9,07m (nove metros e sete centímetros) de frente para a Rua E, 24,59m (vinte e quatro metros e cinquenta e nove centímetros) na lateral direita como quem da Rua E olha, confrontando com o Lote (16), 9,08 (nove metros e oito centímetros) aos fundos confrontando com Antonio Garcia da Silva, 24,29 m (vinte e quatro metros e vinte e nove centímetros) na lateral esquerda, confrontando com o lote (16), totalizando uma área de 221,730m², imóvel esse devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal desta cidade de Vargem Grande do Sul, sob o n.º 01.02.324.0200.001 e matriculado no CRI local sob o n.º 10.268, livro n.º 2 –BH, fls.066;

III – fica desafetada de sua finalidade pública, passando a constituir bem dominical, um imóvel identificado por “ÁREA INSTITUCIONAL 2”, situado na Rua Rogério Otero – Conjunto Habitacional “Vargem Grande do Sul A”, atualmente denominado “Conjunto Habitacional Cristiano Osório de Oliveira Filho” –zona urbana desta cidade de Vargem Grande do Sul, com área de 405,24 metros quadrados, localizada dentro do seguinte perímetro: Tem início no ponto localizado no alinhamento lateral da Rua Rogério Otero com o lote 16 da quadra H, daí segue em linha reta numa distância de 2,00m, confrontando com a Rua Rogério Otero, daí segue em curva a esquerda com raio 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros na confluência das Ruas Rogério Otero e Jorge Daniel da Costa, daí segue em linha reta numa distância de 22,00 metros, confrontando com a Rua Jorge Daniel da Costa, daí segue em curva a esquerda com raio 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros na confluência das Ruas Jorge Daniel da Costa e José Cândido Pereira, daí segue em linha reta numa distância de 2,00 metros, confrontando com a Rua José Cândido Pereira, daí deflete a esquerda e segue em linha reta numa distância de 40,00 metros, confrontando com os lotes 8 e 16 da quadra H, até o ponto de início da presente descrição, encerrando uma área 405,24 metros quadrados, imóvel esse devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade, sob o n.º 01.02.307.0030.001 e matriculado no CRI local sob o n.º 13.675, livro n.º 2 – CG, fls. 179;

Art. 7º Eventual retificação de área dos imóveis deverá ser suportada pelo comprador.

Art. 8º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

0026 02.03 04.122.0103.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 27 de julho de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 27 de julho de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

ANEXO I – LISTA DE IMÓVEIS A SEREM ALIENADOS

	Número da Matrícula	Tipo de Imóvel e Localização	M²	Inscrição Municipal
1	16.926	Terreno, Zona Rural, Estrada Municipal VGS 003 – Matadouro Estrada da Cachoeira – “Sítio Cachoeira”	2.820,00	01.04.001.0226.001
2	16.808	Terreno, Zona Urbana, Avenida Monsenhor Celestino Cabrera Garcia, 381, Jardim Paulista Lote 04/ Quadra A	250,00	01.02.252.0064.001
3	14.728	Terreno, Zona Urbana, Rua Silva Jardim, Centro – Lote n.º 01	352,272	01.01.128.0259.001
4	15.787	Terreno, Zona Urbana, Rua Santana, Jardim Morumby – Lote n.º 12, Quadra A	390,00	01.01.038.0362.001
5	15.788	Terreno, Zona Urbana, Rua Santana, Jardim Morumby – Lote n.º 13, Quadra A	399,00	01.01.038.0374.001
6	15.789	Terreno, Zona Urbana, Rua Santana, Jardim Morumby – Lote 14, Quadra A	423,00	01.01.038.0386.001
7	15.790	Terreno, Zona Urbana, Rua Santana, Jardim Morumby - Lote n.º 15, Quadra A	497,20	01.01.038.0398.001
8	9.744	Terreno, Zona Urbano, Rua Manoel Martha, 515, Jardim Santa Martha – Lote n.º 12, Quadra M	300,00	01.02.219.0420.001
09	7.543	Terreno, Zona Urbana, Rua das Oliveiras – Lado par/ esquina da Rua Santa Lucia – Jardim Paraíso	216,00	01.02.068.0214.001
10	10.268	Terreno, Zona Urbana, Rua Luiz Milan, Jardim Paraíso II	221,730	01.02.324.0200.001
11	9.947	Terreno, Zona Urbana, Rua Luiz Batissoco, Jardim São Lucas – Lote n.º 01, Quadra P	378,90	01.03.070.0161.001
12	9.949	Terreno, Zona Urbana, Estrada Municipal Vargem Grande do Sul - Itobi, Jardim São Lucas – Lote n.º 11, Quadra P	280,50	01.03.070.0013.001
13	13.675	Terreno, Zona Urbana, Rua Rogério Otero, Conjunto Habitacional “Cristiano Osório de Oliveira Filho”	405,24	01.02.307.0030.001

LEI N.º 4.254, DE 27 DE JULHO DE 2018**Projeto de Lei n.º 85/18**

Autoriza o Município de Vargem Grande do Sul a celebrar convênio com o Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul para realização de cirurgias eletivas e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Vargem Grande do Sul autorizado a celebrar convênio com o Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, inscrito no CNPJ n.º 72.863.665/0001-30, com sede à Praça Nossa Senhora Aparecida n.º 61, nesta cidade, visando a realização das cirurgias eletivas elencadas no Anexo I, parte integrante desta lei, prestadas pelo Hospital conveniado.

Art.2º. O convênio consistirá no repasse financeiro por parte do Município ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul no valor correspondente a 1,5 (hum vírgula cinco) dos valores dos procedimentos previstos na tabela de referência do Sistema Único de Saúde (SUS) em vigência para cada cirurgia eletiva, respeitados os valores nominalmente descritos.

Art. 3º. A Direção de Saúde do Município encaminhará ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul a relação de cirurgias eletivas a serem realizadas devendo a mesma ser rigorosamente observada, inclusive com as prioridades definidas pela referida direção.

Art. 4º O repasse do valor objeto do convênio será efetuado após prestação de contas do Hospital de Caridade junto à Prefeitura Municipal, podendo ser quinzenal ou mensal.

Art. 5º Na prestação de contas o Hospital de Caridade deverá apresentar à Prefeitura Municipal a relação das cirurgias eletivas realizadas no período, especificando o tipo de cirurgia, valor conforme tabela estabelecida e nome do paciente beneficiário.

Parágrafo único. O repasse fica condicionado à aprovação da prestação de contas referida no *caput* deste artigo.

Art. 6º O convênio a ser firmado terá vigência até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 7º Será designado pelo Chefe do Executivo no ato que autorizar a celebração do convênio, ou mediante portaria, um Gestor do convênio, que deverá ter conhecimento técnico.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 9º. As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 27 de julho de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 27 de julho de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**ANEXO I****CIRURGIAS ELETIVAS**

Tipo de cirurgia	Quantidade
Cisto Pilonidal	12
Cistocele	10
Cistocele Grau III	1
Curetagem de Prova	27
Endometriose (Salpingectomia)	1

Fimose	34
Hemorroida	30
Hérnia Abdominal	13
Hérnia Epigástrica	6
Hérnia Escrotal	6
Hérnia Incisional	3
Hérnia Inguinal Direita	36
Hérnia Inguinal Esquerda	25
Hernial Inguinal Bilateral	3
Hernial Umbilical	47
Hidrocele Bilateral	1
Hidrocele Unilateral	5
Histectomia (Miomatose)	43
Incontinência Urinária (via alta, via vaginal)	9
IUE c/Cistocele	2
IUEc/ Cistocele+ Retocele	21
IUE c/ Cistocele G III c/Tela	2
IUE c/ Retocele	1
Lipoma	32
Litíase Distal	1
Litíase Urinária	14
Nefrolitotomia	1
Nódulo Cervical	13
Obstrução infravesical (OIV)	1
Pielonefrite	1
Prolapso Uterino+Cistocele	3
Prolapso Vaginal	3
Ressecção da Próstata	4
Ressecção Vesical	2
Retirada de Glândula de Bartolin	7
Retocele Grau II	2
Sling Uretal	1
Ureterolitíase	2
Ureterolitotripsia	3
Uretrostomia	3
Varicocele Bilateral	2
Varicocele Unilateral	11
Vascular Bilateral	9
Vesícula	58
TOTAL	511

LEI N.º 4.255, DE 27 DE JULHO DE 2018**Projeto de Lei n.º 86/18**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 173.615,68 (cento e setenta e três mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), para atender contabilização de despesas de capital, na seguinte dotação:

470 02.12 18.542.0007 1.079.4.4.90.52.00.00.00.00.02.0100 DEPTO AGRIC M AMB Equip.Mat.Perm. R\$ 173.615,68
TOTAL R\$ 173.615,68

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO, conforme Contrato FEHIDRO n.º 183/2008, na importância de R\$ 173.615,68 (cento e setenta e três mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 173.615,68 (cento e setenta e três mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), no Plano Plurianual - **Lei n.º 4.151**, de 17 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei n.º 4.115**, de 20 de junho de 2017, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 27 de julho de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 27 de julho de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.256, DE 27 DE JULHO DE 2018

Projeto de Lei n.º 87/18

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o direito de uso de marca registrada e bens públicos que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso de forma gratuita do nome “FESTA DA BATATA”, registrado no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), conforme Processo n.º 901784319, para fins exclusivos da realização da “Festa da Batata 2018”, no período de 25 a 29 de setembro de 2018, nos limites do território do Município de Vargem Grande do Sul, pelas Entidades deste município abaixo relacionadas que demonstraram interesse na organização do evento:

- a) **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOM BOSCO**, com sede à Rua Silva Jardim, n.º 956, bairro Jardim Pacaembú;
- b) **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E AMBIENTAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ACADES - ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, com sede à Rua Goiás, n.º 271 – Vila Polar;
- c) **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CULTURA DE VARGEM GRANDE DO SUL**, com sede à Rua Major Corrêa, n.º 432 – Centro;
- d) **ASSOCIAÇÃO SETEMBRO**, com sede à Rua Coronel Lucio, 855 - Centro;
- e) **CASA DE PASSAGEM “HEITOR DE ANDRADE FONTÃO”**, com sede à Rua Maneco Nogueira, n.º 261, centro;
- f) **CENTRO ESPECIALIZADO DE APOIO E ATENDIMENTO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES “GRUPO PAIS QUE AMAM”**, com sede na Rua Jardimópolis, n.º 601, Vila Santana.

Parágrafo único. Será facultado as Entidades que optaram pela organização da festa a possibilidade de terceirização do todo ou de parte do evento.

Art. 2º Para a realização da FESTA DA BATATA 2018 fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso do Recinto de Exposições Christiano Dutra do Nascimento e todas as suas dependências pelas entidades que vierem a realizar o evento, que ocorrerá no presente ano de 2018.

Parágrafo único. A permissão prevista no caput abrange o uso das instalações existentes no local, bem como o fornecimento de energia elétrica e água durante o evento, da Licença Permanente do corpo de bombeiros – AVCB, e ainda, o fornecimento de 05 (cinco) bombeiros civis por dia.

Art. 3º Cabe as entidades e as empresas terceirizadas o cumprimento das obrigações e normas estabelecidas na legislação em vigor para este tipo de evento, devendo obrigatoriamente existir um contrato entre elas.

Art. 4º Para consecução do objeto desta lei, será lavrado um “Termo de Permissão de Uso”, em que constarão como cláusulas obrigatórias o seguinte:

I – que será permitido o uso da marca “FESTA DA BATATA” bem como sua identidade visual característica, inclusive logomarca;

II – que as entidades deverão expor em lugar público e visível material que informe que o evento está sendo realizado com apoio da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, vedando-se a promoção pessoal de agentes públicos ou dirigentes das Entidades;

III – que eventuais danos ao local cedido para a realização do evento deverão ser comunicados imediatamente a Prefeitura Municipal e serão de responsabilidade solidária de todas as Entidades referidas no artigo 1º que assinarem o termo de permissão para a realização do evento ou, no caso de terceirização, da empresa organizadora, ou da prestadora de serviços, devendo ser ressarcidos todos os prejuízos aos cofres públicos mediante regular processo administrativo.

IV - que, encerrado o evento, fica vedado o uso, pelas Entidades, da marca FESTA DA BATATA;

V – que o descumprimento das normas fixadas no Termo de Permissão de Uso impedirá que as Entidades infratoras possam voltar a usar a marca FESTA DA BATATA pelo período mínimo de 2 (dois) anos.

VI – No caso de terceirização da organização do evento a empresa contratada ficará responsável pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas, inclusive os relacionados aos direitos autorais junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, bem como por eventuais prejuízos a terceiros, eximindo-se o Município de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Único – Fica o Município eximido de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos causados a terceiros decorrentes da organização do evento, devendo esta obrigação constar expressamente no contrato firmado entre as entidades e a empresa terceirizada, caso ocorra terceirização da organização do evento.

Art. 5º As entidades estabelecerão entre elas os critérios de apuração e divisão dos recursos provenientes da realização da FESTA DA BATATA 2018, inclusive no caso de terceirização.

Art. 6º Ficam as entidades obrigadas a apresentar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

Art. 7º Fica também, o Poder Executivo autorizado a contratar atração artística especificamente para o dia 26 de setembro, até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e incluí-la na grade de shows da FESTA DA BATATA 2018.

§ 1º A contratação prevista no caput se dará diretamente pelo Poder Executivo em consonância com a Lei Federal n.º 8666/93.

§ 2º Pela inclusão da atração artística na grade de shows, a entrada do público no evento será condicionada a entrega de 1 kg (um quilo) de alimento não perecível por pessoa, no dia 26 de setembro de 2018, data da comemoração do aniversário da cidade, excluídos da gratuidade a utilização dos bens, produtos, serviços e áreas reservadas comercializadas no local, tais como camarotes, estacionamento, utilização dos brinquedos do parque de diversões e consumação na praça de alimentação.

§ 3º Todo o alimento arrecado com base no parágrafo anterior será em favor das entidades assistenciais com sede no município que queiram participar.

Art. 8º Fica dispensada a realização de certame licitatório em razão do interesse público existente na presente Permissão de Uso, na forma estabelecida no § 4º, do artigo 17, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como em razão do constante no disposto artigo 92 § 2º da Lei Orgânica Municipal.

Art.9º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

0244 02.18 13.392.0015 2.047.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 Depto.Cult.Tur. O. Serv. Terc. - PJ

Art.10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 27 de julho de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 27 de julho de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETOS

DECRETO N.º 4.690, DE 30 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 242.200,00 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos reais) para atender as seguintes dotações:

0001	02.01	04.122.0002	2.003.3.1.90.05.00.00.00.00.01.0110	Gab. Pref.	O. Ben Prev. Serv./M	R\$ 1.200,00
0102	02.11	15.451.0006	2.119.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	DSUR	Ob. Insta.I	R\$ 3.000,00
0282	02.20	10.301.0018	2.055.3.1.90.11.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	Venc. e Vant. Fix. - PC	R\$ 100.000,00
0288	02.20	10.301.0018	2.057.3.1.90.05.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	O. Ben Prev. Serv./M	R\$ 3.000,00
0289	02.20	10.301.0018	2.057.3.1.90.11.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	Venc. e Vant. Fix. - PC	<u>R\$ 135.000,00</u>
TOTAL						R\$ 242.200,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0086	02.11	15.451.0006	1.008.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	DSUR	Ob. Insta.I	R\$ 4.200,00
0277	02.20	10.301.0018	2.054.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	Mat. de Con.	R\$ 40.000,00
0279	02.20	10.301.0018	2.054.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 48.000,00
0292	02.20	10.301.0018	2.058.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	Mat. de Con.	R\$ 10.000,00
0293	02.20	10.301.0018	2.058.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 10.000,00
0294	02.20	10.301.0018	2.059.3.1.90.11.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	Venc. e Vant. Fix. - PC	R\$ 100.000,00
0295	02.20	10.301.0018	2.060.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	Mat. de Con.	R\$ 10.000,00
0296	02.20	10.301.0018	2.060.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 10.000,00
0297	02.20	10.301.0018	2.061.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	Mat. de Con.	<u>R\$ 10.000,00</u>
TOTAL						R\$ 242.200,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de julho de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de julho de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.691, DE 30 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 173.647,75 (cento e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) para atender as seguintes dotações:

0046	02.05	04.122.0003	2.007.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto Fin.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 100.000,00
0215	02.17	12.361.0014	2.038.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	D.Ed.Mer.Esc.	Mat. de Con.	R\$ 5.000,00
0306	02.20	10.302.0019	2.065.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 38.647,75
0393	02.22	04.122.0003	2.013.4.4.90.93.00.00.00.00.01.0110	Enc.Ger. do Munic.	Inden. Rest.	<u>R\$ 30.000,00</u>
TOTAL						R\$ 173.647,75

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0044	02.05	04.122.0003	2.007.3.3.90.35.00.00.00.00.01.0110	Depto Fin.	Serv. de Consult.	R\$ 100.000,00
0217	02.17	12.361.0014	2.038.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	D.Ed.Mer.Esc.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 5.000,00
0299	02.20	10.302.0019	2.062.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	Mat. de Con.	R\$ 2.000,00
0305	02.20	10.302.0019	2.065.3.3.90.36.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PF	R\$ 36.647,75
0399	02.22	28.843.0028	0.001.4.6.90.71.00.00.00.00.01.0110	Enc.Ger. do Munic.	Princ. Div. Cont. Resg.	<u>R\$ 30.000,00</u>
TOTAL						R\$ 173.647,75

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de julho de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de julho de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIAS

PORTARIA N.º 16.326, DE 24 DE JULHO DE 2018

Concede pensão vitalícia a filha de servidor inativo falecido

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com efeito retroativo desde 18.03.2018 à **Sra. MARIA LÚCIA PRIMO**, portadora do RG nº 54.571.245-2-SSP/SP, filha do servidor inativo falecido Sr. Benedicto Primo, pensão vitalícia à razão de 100% (cem por cento) mensal, nos termos do art. 25, da Lei n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo de Pensão nº 003/2018, devendo o benefício de pensão ser revisto na mesma data e índice que o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 24 de julho de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de julho de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**PORTARIA N.º 16.328, DE 27 DE JULHO DE 2018**

Substitui membro da Comissão que está conduzindo o Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2018

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora Cristiane Araújo de Oliveira Silva, solicitando a sua substituição na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a partir desta data, a servidora Cristiane Araújo de Oliveira Silva, Escriturário, membro da Comissão que está conduzindo o Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2018, instaurada através da Portaria n.º 16.038, de 25 de abril de 2018, pelo servidor **FABRIZIO BARION PICINATO**, Adjunto Administrativo.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos iniciar-se-á a partir da edição desta Portaria.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 27 de julho de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 27 de julho de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**PORTARIA N.º 16.329, DE 27 DE JULHO DE 2018**

Instaura Sindicância Administrativa

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando n.º 079/2017 GP/ASS, de 13 de outubro de 2017, do Gabinete do Prefeito;

Considerando o Ofício CGCRRM n.º 750/18, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando o Memorando n.º 030/2018 GP/ASS, de 19 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa com fulcro no artigo 171 da Lei Municipal n.º 1.662/92, objetivando apurar eventuais irregularidades no Pregão Presencial n.º 054/2014, Contrato n.º 119/2014 e Termos de Rerratificação entre a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e a empresa CSM Central de Software Municipal Ltda.

Art. 2º O Processo em referência será conduzido por uma comissão, a ser composta pelos servidores: Jhony Henrique da Silva – Escriturário; Marise Gorini Ribeiro – Adjunto Administrativo; Luís Gustavo Fiorini de Faria – Assistente Administrativo; Regina Lúcia Rotta de Carvalho – Adjunto Administrativo; Flávio José Avanzi – Adjunto Administrativo e Janaina Adjani Martins – Escriturário, os quais sob a presidência do primeiro, deverão concluir os trabalhos em 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3º As funções da Comissão ora designada serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade Vargengrandense.

Art. 4º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 27 de julho de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 27 de julho de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**PORTARIA N.º 16.330, DE 27 DE JULHO DE 2018**

Instaura Sindicância Administrativa

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício C.C. SEB n.º 556/2018, de 13 de junho de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando o Memorando n.º 032/2018-GP/ASS, de 25 de junho de 2018, do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa com fulcro no artigo 171 da Lei Municipal n.º 1.662/92, objetivando apurar eventuais irregularidades no Pregão Presencial n.º 44/2013, os contratos formalizados e os Termos de Rerratificação firmados entre a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e as empresas Diagcenter Medicina Diagnóstica Ltda. – ME, R. Moreira Ltda, e MF Serviços Médicos S/S – EPP.

Art. 2º O Processo em referência será conduzido por uma comissão, a ser composta pelos servidores: Ricardo Vagner de Lima – Analista de Sistemas; Cristiane Araújo de Oliveira Silva – Escriturário; Marcela Guerreiro Bueno de Oliveira – Agente Comunitário de Saúde ; Leticia Calixto – Agente de Fiscalização; João Aparecido Paulo – Adjunto Administrativo e Rita de Cássia da Silva Duque – Adjunto Administrativo, os quais sob a presidência do primeiro, deverão concluir os trabalhos em 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3º As funções da Comissão ora designada serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade Vargengrandense.

Art. 4º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 27 de julho de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 27 de julho de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**PORTARIA N.º 16.335, DE 31 DE JULHO DE 2018**

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a partir de 01/08/2018, a Sra. **ROSANA APARECIDA CADINI**, Professora de Educação Infantil, portadora do RG n.º 12.859.380-5-SSP/SP, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 (Regra Transitória 2) e do Art. 38, incisos I, II, III e IV, § 2º da Lei Municipal n.º 2.628/05, ou seja, voluntária por Tempo de Contribuição, com

proventos integrais, sendo o benefício reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art. 7º da EC 41) e de conformidade com o Processo n.º 017/2017.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 31 de julho de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 31 de julho de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 16.336, DE 31 DE JULHO DE 2018

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a partir de 01/08/2018, a Sra. **MARLENE CARDEAL WEISBERG**, Professora de Ensino Fundamental I, portadora do RG n.º 5.129.396-1-SSP/SP, nos termos da alínea b, do inciso III, do § 1º e §§ 3º e 17, todos do Art. 40 da Constituição Federal (Regra Permanente), com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.º 20/98 e 41/2003 e Art. 23, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 2.628/05, ou seja, voluntária por idade, com proventos proporcionais, calculado pela média aritmética simples das contribuições do servidor, sendo o benefício reajustado na mesma data e índice que o Regime Geral de Previdência Social (Art. 40 § 8º da CF c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887) e de conformidade com o Processo n.º 017/2018.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 31 de julho de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 31 de julho de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 087/2018; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 056/2018; **OBJETO:** Aquisição de ambulâncias de simples remoção com verbas do convênio n.º 546/2018, processo n.º. 001.0214.000.148/2018 e recursos próprios para o Departamento Municipal de Saúde; **VIGÊNCIA:** 12 meses a partir de sua assinatura; **ASSINATURA:** 23/07/2018; **CONTRATO N.º: 040/2018; CONTRATADA:** A3D Comércio Eireli - EPP; **VALOR:** R\$148.500,00 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais); **CONTRATO N.º: 041/2018; CONTRATADA:** Bellan Transformações Veiculares Ltda; **VALOR:** R\$170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 093/2018; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 013/2018; **OBJETO:** Execução de obras de acabamento do Posto Municipal de Saúde I “Ernani de Andrade”, mediante contratação de empresa especializada para realização dos serviços com fornecimento de materiais e mão-de-obra; **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de emissão da Autorização para Início dos Serviços (AIS), encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo; **ASSINATURA:** 30/07/2018; **CONTRATO N.º: 044/2018; CONTRATADA:** Construtora HGB Ltda - EPP; **VALOR:** R\$67.788,09 (Sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e nove centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 056/2018; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 011/2018; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma/adaptação das edificações do Centro de Convivência do Idoso “Lacordere O. Da Fonseca”, com fornecimento de materiais e mão-de-obra; **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de emissão da Autorização para Início dos Serviços (AIS), encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo; **ASSINATURA:** 30/07/2018; **CONTRATO N.º: 045/2018; CONTRATADA:** Cmark Projetos e Construções Ltda; **VALOR:** R\$209.328,77 (Duzentos e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos).

ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 027/2018; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 002/2018; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, referente à contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana (terraplanagem, rede de água e rede de esgoto), na Av. Alice de Carvalho Buosi, Rua Leonardo Rodrigues e prolongamento da Rua João Ramão; **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura; **ASSINATURA:** 24/07/2018; **CONTRATO N.º: 016/2018; CONTRATADA:** ST - Locação e Serviços Ltda ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2018

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG n.º 15.690.034-8 e CPF n.º 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: AIRMED EIRELI

Endereço: Rua Tavares Vilela, 180. JARDIM TRUSSARDI. SÃO PAULO/SP. CEP: 05519-130.

CNPJ: 23.637.718/0001-99

Representante Legal: Renata Garcia de Oliveira Rodrigues

CPF: 433.104.618-40

DETENTORA B

Denominação: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

Endereço: Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani, 265-A. Jardim Davilla. Cambé/PR. CEP: 86182-530.

CNPJ: 06.175.908/0001-12

Representante Legal: Luis Carlos dos Santos

CPF: 365.440.519-34

DETENTORA C

Denominação: CIRURGICA PIRASSUNUNGA LTDA - EPP

Endereço: Rua Duque de Caxias, 1829. Centro. Pirassununga/SP. CEP: 13630-095.

CNPJ: 64.623.291/0001-57

Representante Legal: Sonia Geralda Aparecida Galan Ferreira

CPF: 963.866.658-72

DETENTORA D

Denominação: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI

Endereço: Rua Luiz Alves Cavalcante, 689. Sala 104. Vilar dos Teles. São João de Meriti/RJ.

CEP: 25561-140.

CNPJ: 11.768.299/0001-45

Representante Legal: Cirolino da Silva

CPF: 527.883.698-91

DETENTORA E

Denominação: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Endereço: Rua Dr. Flores, 262. Conj. 42 e 43. Centro. Porto Alegre/RS. CEP: 90020-120.

CNPJ: 07.978.004/0001-98

Representante Legal: Marcos Luiz da Silva

CPF: 673.411.010-91

DETENTORA F

Denominação: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS

HOSPITALARES - EIRELI

Endereço: Rua Anne Frank, 5241. Boqueirão. Curitiba/PR. CEP: 81730-010.

CNPJ: 21.504.525/0001-34

Representante Legal: Humberto Délio Donini

CPF: 007.710.129-42

DETENTORA G

Denominação: E. C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI

Endereço: Rua Anesia Nunes Matarazo, 60. Vila Rubi. São José dos Campos/SP. CEP: 12245-581.

CNPJ: 02.136.854/0001-25

Representante Legal: Wiliam Ronaldo Santos

CPF: 320.263.328-78

DETENTORA H

Denominação: PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA - EIRELI

Endereço: Avenida Aurora Forti Neves, 278. Jardim Santa Efigenia. Olímpia/SP. CEP: 15400-000.

CNPJ: 61.692.422/0001-60

Representante Legal: Paulo Cesar Fleury de Oliveira

CPF: 556.049.789-49

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de materiais de consumo odontológico para o Departamento Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

DETENTORA A

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit (R\$)	V.Total (R\$)
4	30	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, EXTRA CURTA, 30G. ADAPTÁVEL EM SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, TRIBIZELADA E SILICONIZADA. CAIXA COM 100 UNIDADES	INJEX	27,81	834,30
6	6	FR	ALVEOSTESIM. FRASCO COM 20 G	ALVEOLEX	15,10	90,60
9	60	PT	ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA (20%) 12 G	BENZOTOP	5,98	358,80
54	10	KITS	CIMENTO REFORÇADO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADE SOB RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA E PARA USO EM ODONTOPEDIATRIA E ODONTOGERIATRIA, DEVIDO À SUA FACILIDADE E RAPIDEZ DE MANIPULAÇÃO E SUAS PROPRIEDADES	INTERIM	13,53	135,30

			SEDATIVAS. ALTO VEDAMENTO MARGINAL; PRESA RÁPIDA E ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. COMPOSIÇÃO: LÍQUIDO: EUGENOL 99,5% + ÁCIDO ACÉTICO 0,5%. LÍQUIDO: FRASCO DE 15ML E PÓ: ÓXIDO DE ZINCO + METACRILATO DE METILA, FRASCO DE 38G.			
61	30	CX	CONE DE GUTA ACESSÓRIO R8 (FINE-FINE) CX COM 100 UNIDADES	META	14,40	432,00
62	8	CX	CONE GUTA PRINCIPAL Nº 15 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	META	14,40	115,20
63	8	CX	CONE GUTA PRINCIPAL Nº 20 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	META	14,40	115,20
64	15	CX	CONE GUTA PRINCIPAL Nº 25 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	META	14,40	216,00
65	15	CX	CONE GUTA PRINCIPAL Nº 30 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	META	14,40	216,00
66	15	CX	CONE GUTA PRINCIPAL Nº 35 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	META	14,40	216,00
67	15	CX	CONE GUTA PRINCIPAL Nº 40 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	META	14,40	216,00
68	8	CX	CONE GUTA PRINCIPAL Nº 45 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES.	META	14,40	115,20
69	8	CX	CONE GUTA PRINCIPAL Nº 50 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	META	14,40	115,20
70	8	CX	CONE GUTA PRINCIPAL Nº 55 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	META	14,40	115,20
71	8	CX	CONE GUTA PRINCIPAL Nº 60 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	META	14,40	115,20
72	4	CX	CONE GUTA PRINCIPAL Nº 70 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	META	14,40	57,60
73	4	CX	CONE GUTA PRINCIPAL Nº 80 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	META	14,40	57,60
74	15	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº25 CX COM 120 PONTAS	META	13,08	196,20
75	15	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº30 CX COM 120 PONTAS	META	13,08	196,20
76	10	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº35 CX COM 120 PONTAS	META	13,08	130,80
77	15	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº40 CX COM 120 PONTAS	META	13,08	196,20
78	10	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº45 CX COM 120 PONTAS	META	13,08	130,80

79	10	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº50 CX COM 120 PONTAS	META	13,08	130,80
80	8	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº55 CX COM 120 PONTAS	META	13,08	104,64
81	8	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº60 CX COM 120 PONTAS	META	13,08	104,64
82	6	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº70 CX COM 120 PONTAS	META	13,08	78,48
83	6	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 80 CX COM 120 PONTAS	META	13,08	78,48
90	40	UN	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	PREVEN	4,06	162,40
91	150	UN	ESCOVA DE ROBSON PARA BAIXA ROTAÇÃO	MICRODONT	0,93	139,50
100	80	UN	FIO DENTAL ENCERADO (100M)	HILLO	1,10	88,00
117	10	CX	LIMA K 21 MM (45-80)FLEXOFIL CX C/ 06 UNID	ANGELUS	12,80	128,00
119	10	CX	LIMA K- 25 MM (45-80) FLEXOFIL CX C/ 06 UNID	ANGELUS	12,80	128,00
123	10	CX	LIMA TIPO K- Nº 08 25 MM CX C/ 06 UNID	ANGELUS	12,46	124,60
136	200	PCT	ROLETE DE ALGODÃO, COM FORMATO CILINDRICO, NÃO ESTÉRIL, COM CEM UNIDADES CADA PACOTE.	SOFT PLUS	1,33	266,00
141	15	VD	TRICRESOL FORMALINA	BIODINAMICA	3,45	51,75
142	10	VD	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES. COMPOSIÇÃO: NITROCELULOSE 8G+ ACETATO DE METILA, ÁLCOOL ETÍLICO. FRASCO COM 15 ML.	CAVITINE FR	7,38	73,80
VALOR TOTAL: R\$ 6.030,69 (seis mil e trinta reais e sessenta e nove centavos)						

DETENTORA B

Item	Qua	Unid	Especificação	Marca	V.Unit (R\$)	V.Total (R\$)
51	CX	10	CIMENTO CIRÚRGICO (PÓ) SEM AMIANTO, FRASCO 50G	TECHNEW	11,14	111,40
52	FR	10	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO 20 ML	TECHNEW	12,23	122,30
53	FR	10	CIMENTO ENDODÔNTICO EM RESINA EPÓXICA COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PÓ+RESINA)	BIODINAMICA PULP-FIL	15,52	155,20

55	FR	20	CIMENTO PROVISÓRIO, FORRADOR DE CAVIDADES, CURATIVO SELANTE, E CIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE COROAS, PONTES, INCRUSTAÇÕES E OBTURAÇÕES TEMPORÁRIAS. FRASCO DE PÓ 50GR COMPOSIÇÃO: PÓ : ÓXIDO DE ZINCO 81,81 G% ; SULFATO DE BÁRIO 16,16 G%; FOSFATO DE CÁLCIO 2,02 G% ; ACETATO DE ZINCO 1,01 G% FRASCO COM 50G.	IODONTOSUL PULPOSUL	9,44	188,80
59	FR	30	CLORHEXIDINA A 0.12% COM FLUOR (P/ BOCHECHO) 500ML	IODONTOSUL FLUORSUL	12,80	384,00
86	CX	30	CUNHA DE MADEIRA	PHARMAINOX	4,87	146,10
94	UN	250	ESPELHO PLANO Nº 5 AUTOCLAVÁVEL	PHARMAINOX	1,54	385,00
98	CX	10	FIO DE SUTURA DE NYLON 4,0 C/AGULHA MONOFILAMENTO PRETO, CX COM 24 ENVELOPES, AGULHA TRIANGULAR 2.0.	TECHNEW	25,96	259,60
101	KITS	60	FIXADOR PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA CONTENDO DE 80 A 85% DE AGUA, DE 5 A 10% DE TIOSSULFATO DE AMÔNIA E DE 5 A 10 % DE TIOCIANATO DE AMÔNIA. FRASCO COM 475 ML REVELADOR PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA CONTENDO DE 85 A 90% DE ÁGUA; DE 1 A 5% DE DIETILENOGLICOL; DE 1 A 5% DE SULFATO DE SÓDIO E DE 1 A 5% DE HIDROQUINONA. FRASCO COM 475 ML.	CARESTRE AM	11,89	713,40
102	FR	10	FUCSINA LIQUIDA 10 ML (SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA)	BIODINAMICA EVIPLAC	4,92	49,20
103	FR	30	FLÚOR TÓPICO (GEL) (FLUORETO DE SÓDIO A 2%) MENTA FRASCO DE 200ML	IODONTOSUL FLUORSUL	2,80	84,00
126	FR	30	ÓXIDO DE ZINCO PÓ, FRASCO COM 50G	LYSANDA	3,08	92,40
131	PCT	2	PAVIO TORCIDO PARA LAMPARINA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PREVEN	1,92	3,84
132	UN	40	RESINA COMPOSTA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO; DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 UM. COR A1. REFIL DE 4 G.	FGM OPALLIS	29,15	1.166,00

133	UN	60	RESINA COMPOSTA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO; DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 UM. COR A2. REFIL DE 4G.	FGM OPALLIS	29,15	1.749,00
134	UN	40	RESINA COMPOSTA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO; DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 UM. COR A3. REFIL DE 4 G.	FGM OPALLIS	29,15	1.166,00
140	PCT	60	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ANADONA	5,57	334,20
VALOR TOTAL: R\$ 7.110,44 (sete mil, cento e dez reais e quarenta e quatro centavos)						

23	60	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1035	MICRODON T	1,19	71,40
24	70	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1036	MICRODON T	1,19	83,30
25	40	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1045	MICRODON T	1,19	47,60
26	50	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1046	MICRODON T	1,19	59,50
27	50	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1061	MICRODON T	1,19	59,50
28	60	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1064	MICRODON T	1,19	71,40
29	60	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1090	MICRODON T	1,19	71,40
30	100	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1092	MICRODON T	1,19	119,00
31	40	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1095	MICRODON T	1,19	47,60
32	40	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1302	MICRODON T	1,19	47,60
33	40	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 2135	MICRODON T	1,19	47,60
34	60	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 2135F	MICRODON T	1,19	71,40
35	30	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 2135FF	MICRODON T	1,19	35,70
36	50	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 2200	MICRODON T	1,19	59,50
37	70	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 2200FF	MICRODON T	1,19	83,30
38	40	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 3069	MICRODON T	1,19	47,60
39	30	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 3070	MICRODON T	1,19	35,70
40	60	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 3082	MICRODON T	1,19	71,40
41	50	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 3113	MICRODON T	1,19	59,50
42	70	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 3195	MICRODON T	1,19	83,30
43	80	PÇ	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 3195F	MICRODON T	1,19	95,20

DETENTORA C

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit (R\$)	V.Total (R\$)
14	100	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1011	MICRODON T	1,19	119,00
15	100	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1012	MICRODON T	1,19	119,00
16	60	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1013	MICRODON T	1,19	71,40
17	100	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1014	MICRODON T	1,19	119,00
18	100	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1015	MICRODON T	1,19	119,00
19	30	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1015HL	MICRODON T	1,19	35,70
20	100	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1016	MICRODON T	1,19	119,00
21	30	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1016HL	MICRODON T	1,19	35,70
22	120	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1019	MICRODON T	1,19	142,80

44	40	PÇ	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 3215	MICRODON T	1,19	47,60
VALOR TOTAL: R\$ 2.296,70 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e 32setenta centavos)						

DETENTORA D

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit (R\$)	V.Total (R\$)
84	10500	UN	CREME DENTAL COM 1500PPM DE FLUOR TUBO PLÁSTICO COM 90G.	FREE DENT	0,88	9.240,00
92	8200	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 15CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA E PROTETOR DE CERDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO TIPO FLOW PACK LACRADO.	DENTAL K	0,36	2.952,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.192,00 (doze mil, cento e noventa e dois reais)						

DETENTORA E

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit (R\$)	V.Total (R\$)
49	6	CX	CERA EM LAMINAS ROSA Nª 7 225G	LYZANDA	8,48	50,88
50	6	CX	CERA EM LAMINAS UTILIDADE 225G	LYZANDA	8,48	50,88
109	150	KITS	IONÔMERO DE VIDRO (RESTAURAÇÃO) PÓ 10G E IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO 8 ML RESTAURAÇÃO.	DENTS CARE	13,35	2.002,50
113	24	CX	LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO, MEDINDO 13,5X13,5CM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 26 UNIDADES.	QUIMIDROL	14,39	345,36
114	10	CX	LIMA K-FLEXOFILE Nª15 21 MM CX C/ 06 UNID	LOCHUS	14,33	143,30
115	15	CX	LIMA K-FLEXOFILE Nª15 25 MM CX C/ 06 UNID	LOCHUS	14,33	214,95
116	40	CX	LIMA K 21 MM (15-40)FLEXOFILE CX C/ 06 UNID	LOCHUS	14,33	573,20
118	60	CX	LIMA K-25 MM (15-40) FLEXOFILE CX C/ 06 UNID	LOCHUS	14,33	859,80
120	60	CX	LIMA TIPO K- FLEXOFILE Nª 10 25 MM CX C/ 06 UNID	LOCHUS	14,33	859,80
121	30	CX	LIMA TIPO K- FLEXOFILE Nª 10 21 MM CX C/ 06 UNID	LOCHUS	14,33	429,90

122	10	CX	LIMA TIPO K- Nª 06 25 MM CX C/ 06 UNID	LOCHUS	14,33	143,30
139	60	UN	TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA DENTAL (TIPO KG SORENSEN)	PREVEN	0,80	48,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.721,87 (cinco mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos)						

DETENTORA F

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit (R\$)	V.Total (R\$)
2	50	FR	AGENTE DE UNIÃO COM CARGA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTINA E ESMALTE. MONOCOMPONENTE DE 4 ML.	BOND 2.1 – MAQUIRA	8,70	435,00
3	150	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, CURTA 30 G, ADAPTÁVEL EM SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO TRIBIZELADA E SILICONIZADA. CAIXA COM 100 UNID.	JETS-INJECTA	27,36	4.104,00
5	60	PCT	ALGINATO TIPO II - REFIL - PCT C/ 410 G	ALGI-GEL-MAQUIRA	9,15	549,00
8	2500	UN	AMÁLGAMA EM CAPSULA DE 2 PORÇÕES, CONTENDO LIGA DE MISTURA DE PARTÍCULAS COM ALTO TEOR DE COBRE E SEM GAMA2. PROPRIEDADES FÍSICAS: COMPOSIÇÃO: AG40%, SN31,3%, CU 28,7%,HG 47,9%, ISENTA DE ZINCO, COM PARTÍCULAS ESFEROIDAIS.	GS 80 – SDI	1,64	4.100,00
12	180	UN	BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ PARA PROFILAXIA CX COM 15 SACHE DE 40G)	AIRON-MAQUIRA	22,24	4.003,20
60	40	CX	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.00, CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML COM ADRENALINA 1:100.00	ALPHACAINE-DFL	58,90	2.356,00
88	15	VD	EDTA	MAQUIRA	3,32	49,80
89	20	UN	ESCOVA PARA LAVAR MÃOS, COM CERDAS MACIAS EM NYLON, ALÇA EM ACRÍLICO QUE FACILITE O MANUSEIO.	CONDOR	2,23	44,60
93	4500	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 32 A 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 15CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA E PROTETOR DE CERDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO TIPO FLOW PACK LACRADO.	MEDFIO	0,42	1.890,00

96	20	FR	EUGENOL, FRASCO COM 20ML.	MAQUI RA	6,97	139,40
105	10	UN	FRASCO DAPPEN (VIDRO)	ART VIDRO	1,44	14,40
106	10	VD	HEMOSTÁTICO TÓPICO	HEMOP ARE- MAQUI RA	8,10	81,00
107	20	PT	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (P.A) PÓ 10G	MAQUI RA	3,32	66,40
108	10	VD	IODOFÓRMIO 10 G	MAQUI RA	16,20	162,00
127	20	FR	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML	MAQUI RA	3,32	66,40
128	60	UN	PORTA AMÁLGAMA EM PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA.	MAQUI RA	5,30	318,00
129	4	UN	PASTA LISANDA	TECHN EW	22,58	90,32
135	50	PT	RESTAURADOR PROVISÓRIO SEM EUGENOL, COM OXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, OXIDO DE FERRO AMARELO, ESPESSANTE, SULFATO DE ZINCO, ÓLEO DE SILICONE, AROMATIZANTE E GESSO ORTODÔNTICO, POTE COM 25G.	OBTUR- MAQUI RA	5,61	280,50
137	30	RF	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS (COM FLUOR) FOTOPOLIMERIZAVEL (MATIZADO) 2G REFIL	MAX SEAL- MAQUI RA	8,10	243,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.993,02 (dezoito mil, novecentos e noventa e três reais e dois centavos)						

45	30	PÇ	BROCA ENDO Z MILLIFER REF. 152 – 21MM	LOHCU S	13,70	411,00
46	20	PÇ	BROCA GATES Nº1 32MM	TDK	6,20	124,00
56	20	FR	CIMENTO PROVISÓRIO , FORRADOR DE CAVIDADES, CURATIVO SELANTE, E CIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE COROAS, PONTES, INCRUSTAÇÕES E OBTURAÇÕES TEMPORÁRIAS. FRASCO DE LÍQUIDO (20ML) COMPOSIÇÃO: LÍQUIDO: ESSÊNCIA DE CRAVO DA ÍNDIA (EUGENOL) 95,00 G% TIMOL 5,00 G%. FRASCO COM 20ML.	PULPO SAN LIQ	12,00	240,00
85	1500	UN	CREME DENTAL INFANTIL COM 500PPM DE FLUOR, SABOR DE FRUTAS, TUBO PLÁSTICO COM 50G	ALEGRI NHO	2,97	4.455,00
95	20	FR	EUCALIPTOL	BIODIN AMICA	6,40	128,00
97	30	CX	FILME PARA RX PERIAPICAL ADULTO COM 150 PELÍCULAS	DENTIX	105,85	3.175,50
104	10	VD	FORMOCRESOL 10 ML	BIODIN AMICA	3,50	35,00
124	60	UN	MATRIZ DE AÇO PARA AMÁLGAMA (0,05 X 5) Nº13 UNIVERSAL ESPESSURA 0015" C/ 12 UNIDADES	PREVE N	1,10	66,00
125	60	UN	MATRIZ DE AÇO PARA AMÁLGAMA (0,05 X 7) Nº 1 UNIVERSAL ESPESSURA 0015" C/ 12 UNIDADES	PREVE N	1,31	78,60
130	20	TB	PASTA PROFILÁTICA BISNAGA C/ 50 GR	ALLPLA N	3,35	67,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.150,20 (doze mil, cento e cinquenta reais e vinte centavos)						

DETENTORA G

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit (R\$)	V.Total (R\$)
1	60	PCT	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%/CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE (SERINGA COM 2,5GS) PACOTES COM 3 SERINGAS.	ALLPLA N	2,61	156,60
7	2500	UN	AMÁLGAMA EM CAPSULA DE 1 PORÇÃO, CONTENDO LIGA DE MISTURA DE PARTÍCULAS COM ALTO TEOR DE COBRE E SEM GAMA2. PROPRIEDADES FÍSICAS: COMPOSIÇÃO: AG40%, SN31,3%, CU 28,7%, HG 47,9%, ISENTA DE ZINCO, COM PARTÍCULAS ESFEROIDAIS.	GS 80	1,04	2.600,00
10	60	CX	APLICADOR DESCARTAVEL DE AGENTE ADESIVO (REGULAR) C/ 100 UNIDADES	CAVIBR USH	6,10	366,00
13	50	PÇ	BROCA CIRURGICA ESFERICA Nº7.	MEDIN	4,95	247,50

DETENTORA H

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit (R\$)	V.Total (R\$)
11	120	PCT	BABADOR DENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL COM 3 CAMADAS (2 DE PAPEL E 1 DE PLÁSTICO). CAMADA DE PAPEL COM FRISOS HORIZONTAIS PARA FACILITAR A ABSORÇÃO. TAMANHO 33 X 48 CM. COR AZUL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	BEST CARE	12,20	1.464,00
47	30	BL	CARBONO OCLUSAL DUPLA FACE AZUL/VERMELHA	ANGEL US	1,60	48,00
48	40	PCT	CARTELA PARA RX PERIAPICAL COM 2 JANELAS MOD. 006 PRESSING, EMBALAGEM COM PACOTE COM 100 UNIDADES.	URGEN TE	5,94	237,60

57	30	CX	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO COM TUBO DE PASTA BASE DE 13G, TUO DE PASTA CATALIZADORA DE 11G E BLOCO PARA MISTURA.	HYDCA L	11,00	330,00
58	300	CX	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA A 0,03 U.I./ML COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.	DLA	48,50	14.550,00
87	10	CX	DISCO DE LIXA PARA RESINA, COM VÁRIAS GRANULAÇÕES	MICRO DONT	27,00	270,00
99	60	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETO 3,0 C/AGULHA	TECHN EW	25,50	1.530,00
110	4	CX	LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº 15, CONFECCIONADA EM AÇO CARONO ESTERELIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITA A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, CX COM 100 UNIDADES.	ADVAN TINE	24,06	96,24
111	6	CX	LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº 11, CONFECCIONADA EM AÇO CARONO ESTERELIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITA A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, CX COM 100 UNIDADES.	ADVAN TIVE	24,06	144,36
112	4	CX	LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº 12, CONFECCIONADA EM AÇO CARONO ESTERELIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITA A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, CX COM 100 UNIDADES.	ADVAN TIVE	24,06	96,24
138	250	PCT	SUGADOR (DESCARTÁVEL) SEM SABOR	MAX CLEAN	3,66	915,00
VALOR TOTAL: 19.681,44 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

2.1 – Os materiais deverão ser entregues e descarregados de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado Central, situado na Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

2.1.1 – As Autorizações de Fornecimento parceladas serão expedidas pelo Departamento de Licitações e Compras a pedido do Departamento de Saúde – Coordenadoria de Saúde Bucal, conforme a necessidade de suprimento do mesmo.

2.1.2 - As Autorizações de Fornecimento deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades e endereço de entrega.

2.1.3 – As Autorizações de Fornecimento serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

2.2 – Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento das respectivas Autorizações de Fornecimento.

2.3 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ata, o prazo para entrega total do objeto licitado.

2.4 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XI.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

4.4 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

5.2 - As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade total para cada item.

5.3 - A Empresa vencedora obrigará-se a apresentar os documentos referente ao produto licitado em cópias autenticadas no Almoxarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme segue abaixo:

5.3.1 **Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para a comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Departamento Municipal de Saúde. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido (conforme o caso).

5.3.2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (conforme o caso).

5.3.3 Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

5.3.4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle.

5.3.5 Comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos Certificadores em Saúde – REBLAS.

5.4 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item IX anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.5 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.6.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.6.3 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.4 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

6.3 O descumprimento de qualquer prazo ou obrigação estabelecidos neste instrumento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.3.1 - Advertência por escrito;

6.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

6.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

6.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.4.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.4.2 - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.5 Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

6.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.7 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elevadas nos itens precedentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 058/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

7.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

7.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

8.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

8.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 – Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 058/2018 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

10.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

11.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 01 de Agosto de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Renata Garcia de Oliveira Rodrigues
Representante Legal
P/ DETENTORA A

Luis Carlos dos Santos
Representante Legal
P/ DETENTORA B

Sonia Geralda Aparecida Galan Ferreira
Representante Legal
P/ DETENTORA C

Cirolino da Silva
Representante Legal
P/ DETENTORA D

Marcos Luiz da Silva
Representante Legal
P/ DETENTORA E

Humberto Délio Donini
Representante Legal
P/ DETENTORA F

William Ronaldo Santos
Representante Legal
P/ DETENTORA G

Paulo Cesar Fleury de Oliveira
Representante Legal
P/ DETENTORA H

JONATA WILIAN RAMOS	426/2018	INDEFERIDO
NILVA MARGARETE TUJERA MARTINS	432/2018	INDEFERIDO
GUILHERME DE MELLO DA SILVA	481/2018	INDEFERIDO
JONAS QUILEZ	483/2018	INDEFERIDO
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS BASTOS	501/2018	INDEFERIDO
VILMA BRUNO ZAN	518/2018	INDEFERIDO
PEDRO MARCOS MARCELINO	521/2018	INDEFERIDO
EDVALDO MENOSSI	534/2018	INDEFERIDO
HÉLIO DONISETTI LOPES ALMEIDA	538/2018	INDEFERIDO
VERA LÚCIA POLVERENTE RODRIGUES	572/2018	INDEFERIDO
JOSEMAR DO PRADO BARBOSA	580/2018	INDEFERIDO

Atos da Diretora de Educação da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, de 01 de agosto de 2018.

A Diretora de Educação, Sra Renata Regina Taú Perroni, com base no artigo 37 da Constituição Federal, expede os seguintes atos:

ATO DECISÓRIO Nº 104/2018 - Andréa Cristina Costa Taramelli, RG nº 20.284.158-3, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Prof. Francisco Ribeiro Carril”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB “Prof. Francisco Ribeiro Carril”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 105/2018 - Bárbara Modena Tódero, RG nº 45.958.790-0, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Nair Bolonha”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB “Antonio Coury”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 106/2018 - Daiani Aparecida Borges, RG nº 41.037.286-9, Professora de Educação Básica no CAIC “Profª. Stela Stefanini Bacci”, Prefeitura Municipal de Casa Branca - SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB “Antonio Coury”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 107/2018 - Carlos Roberto Candido de Macedo Júnior, RG nº 49.046.489-0, Professor de Educação Infantil, contratado na EMEB “Antonio Coury”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratado na EMEB “Profª Darci Troncoso Peres de Carvalho”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Acúmulo de cargo legal.

RECURSOS EM 1º INSTÂNCIA - JARI

180ª SESSÃO, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

RESULTADOS

RECORRENTE	PROCESSO	JULGAMENTO
PATRÍCIA ROSSI DE OLIVEIRA FRIGO	401/2018	INDEFERIDO
IGOR ROBERTO DA CONCEIÇÃO	423/2018	INDEFERIDO

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 07/2018

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
541	4297	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	21/03/2011	10/07/2009	9	1	4	0	0
542	814	MARIA ELENA DE LIMA SINHA	INSPETOR DE ALUNOS	29/07/1991	29/07/1991	27	1	22	1	1
543	2234	MARIA HELENA MASSITELI	SERVENTE	02/07/2002	02/07/2002	16	1	11	0	0
544	2645	MARIA JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	20/07/2004	20/07/2004	14	1	9	0	0
545	3538	NADIA SABRINA MARIANO	BIOLOGO	02/07/2008	02/07/2008	10	1	5	0	0
546	4626	NELI FILOMENA SOARES LOURENÇO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/07/2012	02/07/2012	6	1	1	0	0
547	2646	PATRICIA APARECIDA LIGABUE DA SILVA	SERVENTE	20/07/2004	20/07/2004	14	1	9	0	0
548	720	PAULO DE PAULA TOLEDO	COLETOR DE LIXO	17/07/1990	17/07/1990	28	1	23	1	1
549	2411	PEDRO RIBEIRO NETO	PORTEIRO	10/07/2003	10/07/2003	15	1	10	0	0
550	4620	PRISCILA RITA MASSINI LUPIANEZ MANZONI	PSICOLOGO	02/07/2012	02/07/2012	6	1	1	0	0
551	4062	RAFAEL CORACINI MENDES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	12/07/2010	12/07/2010	8	1	3	0	0
552	3550	RAPHAEL IGOR NUNES	CIRURGIAO DENTISTA	21/07/2008	21/07/2008	10	1	5	0	0
553	752	RENATA CANAL FELIPE	TESOUREIRO	26/11/1990	03/07/1991	27	1	22	1	1

554	3812	ROSA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF	01/07/2009	01/07/2009	9	1	4	0	0
555	5407	ROSEMARY MASSITELI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/08/2015	08/07/2004	14	1	9	0	0
556	2648	ROSEMEIRE DUQUE BARION	MERENDEIRO	20/07/2004	20/07/2004	14	1	9	0	0
557	2649	ROSILENE ALVES MOREIRA PAULO	SERVENTE	20/07/2004	20/07/2004	14	1	9	0	0
558	2650	SAMALA COLAN PINHEIRO SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	20/07/2004	20/07/2004	14	1	9	0	0
559	728	SANDRA HORACIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/07/1990	02/07/1990	28	1	23	1	1
560	2651	SANDRA REGINA DE LIMA GONÇALVES	SERVENTE	19/07/2004	19/07/2004	14	1	9	0	0
561	2652	SHEILA EVA LEANDRIN	EDUCADOR INFANTIL	20/07/2004	20/07/2004	14	1	9	0	0
562	1052	SILVIA HELENA CANELA FONSECA	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	01/07/1993	12/07/1995	23	1	18	1	0
563	4891	TATIELLE PEREIRA ALMEIDA BERTOLOTO	MEDICO - ESF	24/07/2013	24/07/2013	5	1	0	0	0
564	2654	TEREZA CRISTINA FONSECA DE FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/07/2004	20/07/2004	14	1	9	0	0
565	4063	WAGNER MARQUES	CONTADOR	12/07/2010	12/07/2010	8	1	3	0	0
566	4097	WEDSON GASPAR DE SOUSA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	15/07/2010	15/07/2010	8	1	3	0	0

Vargem Grande do Sul, 31/07/2018

Rafael Corrêa dos Santos
Chefe de Equipe

Talita de Cassia Moraes
Diretora de Administração

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ATOS CONCESSÓRIOS NºS 40 a 43

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 07/2018

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
41	3297	ELIZABETH CONTINI MARTINS	PENSIONISTA	01/07/2008	01/07/2008	10	1	5	0	0
42	2566	EURIPEDES MOREIRA DUARTE JUNIOR	ASSESSOR	01/04/2004	02/07/2003	15	1	10	0	0
43	4480	JORGE SOUZA LIMA	ENCANADOR	26/01/2012	11/07/2007	11	1	6	0	0

Vargem Grande do Sul, 31/07/2018

Edson Nardini Sbardelini
Superintendente

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna pública, a relação de inscrições deferidas no Concurso Público Edital nº 01/2018, conforme segue:

TOTAL DE INSCRITOS

CARGO	INSCRITOS
Procurador Jurídico	159

NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	CARGO
ADILSON TERLONE	M5957308	20210	PROCURADOR JURÍDICO
AILTON JOAO DA SILVA	212478345	20076	PROCURADOR JURÍDICO
ALEXANDRE WOLFF BARBOSA	331213047	20201	PROCURADOR JURÍDICO
ALINE NAIARA DE MIRANDA BEZERRA	MG140692016	20223	PROCURADOR JURÍDICO
ALOIZIO MARTINS JALES JUNIOR	11670084	20081	PROCURADOR JURÍDICO
AMANDA CRISTINA SILVÉRIO	410815913	20079	PROCURADOR JURÍDICO
AMAURY CESAR PEREIRA MORAIS DA SILVA	1459230AB/MG	20113	PROCURADOR JURÍDICO

ANA BEATRIZ AVILA DE OLIVEIRA	14944761	20085	PROCURADOR JURÍDICO
ANA CAROLINA DIAS MORENO	49765670X	20131	PROCURADOR JURÍDICO
ANA CLARA HAGE STANO	MG19123035	20016	PROCURADOR JURÍDICO
ANA CLARICE DA SILVA	437067117	20065	PROCURADOR JURÍDICO
ANA LAURA DE ANDRADE	478141464	20005	PROCURADOR JURÍDICO
ANA LAURA FERREIRA LOPES DA CUNHA	491881538	20097	PROCURADOR JURÍDICO
ANA LUISA WAGNER PINHEIRO DE CARVALHO	599722829	20175	PROCURADOR JURÍDICO
ANA MARIA RODRIGUES LASMAR TREVISAN	129039883	20146	PROCURADOR JURÍDICO
ANA PAULA MARINI COSSI	321728348	20018	PROCURADOR JURÍDICO
ANDERSON FRANCISCO SILVA	298904214	20144	PROCURADOR JURÍDICO
ANDREZA BRANDÃO DOS REIS	499444255	20029	PROCURADOR JURÍDICO
ANGELA PATRICIA DE BARROS	448885190	20191	PROCURADOR JURÍDICO
ANNALU MUCCIARONE POMARICO DE LIMA	10627671	20162	PROCURADOR JURÍDICO
ANTONIO CARLOS DO AMARAL	276021009	20213	PROCURADOR JURÍDICO
ANTONIO CARLOS MARTINS JUNIOR	258720529	20092	PROCURADOR JURÍDICO
ANTONIO LOPES MARQUES	343043233	20119	PROCURADOR JURÍDICO
BRUNO PEREIRA BRANDÃO	479476810	20174	PROCURADOR JURÍDICO
CAIO HENRIQUE LOURENÇO	401297901	20170	PROCURADOR JURÍDICO
CARLOS ALEXANDRE FELIX DA SILVA	41869140X	20101	PROCURADOR JURÍDICO
CARLOS EDUARDO MENO	42174294X	20012	PROCURADOR JURÍDICO
CARLOS HENRIQUE VIANNA JUNIOR	451919543	20152	PROCURADOR JURÍDICO
CECILIA SALOMÃO LORENZO	484941240	20228	PROCURADOR JURÍDICO
DANIEL POLLARINI MARQUES DE SOUZA	298397894	20250	PROCURADOR JURÍDICO
DANIELA ISALBERTI ALONSO	485103461	20163	PROCURADOR JURÍDICO
DAYANE CRISTINA QUARESMIN	413560491	20003	PROCURADOR JURÍDICO
DÉBORA CRISTINA DE BARROS RIBEIRO	40224333X	20234	PROCURADOR JURÍDICO
DÉBORA PERES MOGENTALE	293981516	20235	PROCURADOR JURÍDICO
DJALMA PEREIRA JUNIOR	2098122	20127	PROCURADOR JURÍDICO
DONIZETE JOSE CARLOS PEREIRA	189003509	20257	PROCURADOR JURÍDICO
DORISA BARBARA FATIMA FERRETE	49767340X	20192	PROCURADOR JURÍDICO
EDER ALBERTO DE OLIVEIRA	10623217	20050	PROCURADOR JURÍDICO
EDERSON FERREIRA	303020568	20030	PROCURADOR JURÍDICO
EDUARDO YURI TATAI	43762075X	20167	PROCURADOR JURÍDICO
ELIS BETETE SERRANO	48736949X	20254	PROCURADOR JURÍDICO
ELSO DIAS CONCEICAO JUNIOR	466101843	20198	PROCURADOR JURÍDICO
FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	15503648	20218	PROCURADOR JURÍDICO
FABIO REATO CHEDE	227389426	20128	PROCURADOR JURÍDICO
FABRÍCIO RAFAEL PEIXOTO LIRA	2002006050268	20182	PROCURADOR JURÍDICO
FABRIZIO BARION PICINATO	288121831	20009	PROCURADOR JURÍDICO
FELIPE FAGUNDES DE SOUZA	488102595	20058	PROCURADOR JURÍDICO
FELIPE GUILHERME REGINATO	485884197	20112	PROCURADOR JURÍDICO
FERNANDA MARQUES DE SOUZA	MG17911530	20062	PROCURADOR JURÍDICO
FERNANDO DIAS DE SOUZA ALMEIDA	356217759	20238	PROCURADOR JURÍDICO
FLAVIA MICHELLE DOS SANTOS MUNHOZ GONGORA	326918152	20212	PROCURADOR JURÍDICO
FLÁVIO AUGUSTO MASCHIETTO	349738919	20240	PROCURADOR JURÍDICO

FRANCIELLI QUILICE LUCON	401112408	20051	PROCURADOR JURÍDICO
FREDERICO ESPINOZA CERRUTI	479774870	20149	PROCURADOR JURÍDICO
GABRIEL GHETTI FINK	338684001	20041	PROCURADOR JURÍDICO
GABRIEL TEIXEIRA MATTOS	417808975	20226	PROCURADOR JURÍDICO
GABRIEL VITOR BELLAM PITTOLI	405164725	20121	PROCURADOR JURÍDICO
GABRIELA VIANA GONÇALVES	457474257	20033	PROCURADOR JURÍDICO
GISELA SIMIEMA CESCIN	27252301	20184	PROCURADOR JURÍDICO
GUILHERME AUGUSTO FERNANDES	354029046	20221	PROCURADOR JURÍDICO
GUILHERME DIAS ROSA	MG15057060	20120	PROCURADOR JURÍDICO
GUILHERME MANSARA LOPES DA SILVA	422064221	20217	PROCURADOR JURÍDICO
GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA	343803537	20002	PROCURADOR JURÍDICO
GUSTAVO QUINTAO DE LIMA	MG12969112	20126	PROCURADOR JURÍDICO
HELIO EDUARDO COSTA MONGELLI	289745561	20087	PROCURADOR JURÍDICO
HIGOR RAFAEL MACERA ESTIVAL	445731321	20202	PROCURADOR JURÍDICO
HILQUIAS ARAÚJO GARCIA	419216789	20200	PROCURADOR JURÍDICO
ISABELA DE PADUA NASCIMENTO	486375523	20251	PROCURADOR JURÍDICO
ISABELA DOS SANTOS MALAGUTTI	489305787	20059	PROCURADOR JURÍDICO
ISABELLA CUNHA MOUKARZEL	MG14971081	20028	PROCURADOR JURÍDICO
ISADORA BRUNO COSTA	486262583	20096	PROCURADOR JURÍDICO
JAMILE DE CARVALHO E SILVA	15797984	20169	PROCURADOR JURÍDICO
JANAINA DE CARVALHO DA COSTA	73867207	20214	PROCURADOR JURÍDICO
JÉSSICA SANCHEZ GUIMARÃES	466345185	20034	PROCURADOR JURÍDICO
JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI	303218058	20071	PROCURADOR JURÍDICO
JOÃO MARCOS LANCE BOSCOLO	46891738X	20232	PROCURADOR JURÍDICO
JORDANA SCALIA PEREIRA PASSOS	4955277	20068	PROCURADOR JURÍDICO
JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO FILHO	463093501	20141	PROCURADOR JURÍDICO
JOSÉ RODRIGUES CARVALHEIRO NETO	19189240	20136	PROCURADOR JURÍDICO
JÚLIA RIBEIRO DE ANDRADE	507498409	20011	PROCURADOR JURÍDICO
JULIANO JOSE FERREIRA	199854804	20102	PROCURADOR JURÍDICO
JÚLIO CÉSAR FORTEZA MEDEIROS	365025483	20230	PROCURADOR JURÍDICO
KARINA MORICONI	434511122	20043	PROCURADOR JURÍDICO
LEONARDO CORRÊA SIGOLO	232069505	20015	PROCURADOR JURÍDICO
LETÍCIA PERES DE SOUZA	370399225	20220	PROCURADOR JURÍDICO
LILIAN FERREIRA DA SILVA	490233363	20124	PROCURADOR JURÍDICO
LIS LARA DO NASCIMENTO ARANTES	488985857	20215	PROCURADOR JURÍDICO
LUCAS ADRIEL NANINI	MG17523599	20147	PROCURADOR JURÍDICO
LUCAS PEREIRA FORMIGARI	47771156X	20233	PROCURADOR JURÍDICO
LUCELAINE CRISTINA BUENO	43259310X	20073	PROCURADOR JURÍDICO
LUCIANA AMBROSINE TEIXEIRA	18900980	20211	PROCURADOR JURÍDICO
MARCELA CRISTIANE BUCCI DE LIMA	489387263	20055	PROCURADOR JURÍDICO
MARCELO JOSÉ BOTELHO VIANA	18029000	20094	PROCURADOR JURÍDICO
MARCELO JOSÉ MENDES SANTIAGO	14820122	20236	PROCURADOR JURÍDICO

MARCELO MATHIELO DA SILVA	446655934	20129	PROCURADOR JURÍDICO
MARCIO EURIPEDES ALVES LOPES	164702039	20203	PROCURADOR JURÍDICO
MARCOS ESCAMES FELIX DA SILVA	295192586	20158	PROCURADOR JURÍDICO
MARCOS HENRIQUE MASCHIETTO	353626223	20156	PROCURADOR JURÍDICO
MARIA ANGELICA BELTRANI DIAS	19541706	20247	PROCURADOR JURÍDICO
MARIA EUGENIA MESQUITA FERNANDES	5310479	20000	PROCURADOR JURÍDICO
MARIANA DE ANDRADE CARLOS	448883235	20157	PROCURADOR JURÍDICO
MARÍLIA LAVIS RAMOS	276438309	20186	PROCURADOR JURÍDICO
MARIO FRANCISCO RENESTO	9515023	20057	PROCURADOR JURÍDICO
MATEUS ANDREAZI	401199861	20084	PROCURADOR JURÍDICO
MATEUS BERNARDES DA SILVA	11806902	20093	PROCURADOR JURÍDICO
MATHEUS RODRIGUES PESSOA DE ALMEIDA	471499626	20107	PROCURADOR JURÍDICO
MAURO ZAMARO	226873377	20053	PROCURADOR JURÍDICO
MAYANNA DE FRANCO TIBÃES	14412281	20080	PROCURADOR JURÍDICO
MAYARA JÚLIA VIEIRA RIBEIRO	13678046	20045	PROCURADOR JURÍDICO
MICHELE CRISTINA SILVA FRISON	MG15546044	20052	PROCURADOR JURÍDICO
MIRELA MANGIACOMO TORRES	303885993	20193	PROCURADOR JURÍDICO
MIRIAM DE CASSIA GARCIA VALIM	488864100	20188	PROCURADOR JURÍDICO
NATALIA DA SILVA FORTI	346041168	20168	PROCURADOR JURÍDICO
NATALIA FONSECA PEREIRA DALOCA	442510111	20142	PROCURADOR JURÍDICO
PAOLLA FERNANDA VICENTE QUINUTE TEIXEIRA	MG17814555	20056	PROCURADOR JURÍDICO
PATRICIA HELENA FERREIRA QUILEZ	294360931	20160	PROCURADOR JURÍDICO
PATRICIA VIEIRA DE MORAIS	87317023	20100	PROCURADOR JURÍDICO
PAULO GABRIEL GASPAR MARQUES DA SILVA	13228030	20242	PROCURADOR JURÍDICO
PAULO HENRIQUE MALAGUTTI	47156378	20082	PROCURADOR JURÍDICO
PEDRO HENRIQUE LOBO TORRES	10979078	20075	PROCURADOR JURÍDICO
PEDRO LUCAS FELIPE	450210509	20039	PROCURADOR JURÍDICO
PEDRO NUNES BARROS	245966973	20066	PROCURADOR JURÍDICO
PRISCILA SOCUDO DINIZ	415920851	20195	PROCURADOR JURÍDICO
RAFAEL CARVALHO DE MENDONÇA	MG15945800	20061	PROCURADOR JURÍDICO
RAFAEL FERNANDO IRENO GUERREIRO	413950189	20069	PROCURADOR JURÍDICO
RAFAEL LAVIERI GONÇALVES	416332481	20151	PROCURADOR JURÍDICO
RAFAEL PEREIRA GONCALVES	47662809X	20048	PROCURADOR JURÍDICO
RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA	0748679383	20060	PROCURADOR JURÍDICO
RAFAELA MOREIRA AVELAR	MG15413281	20090	PROCURADOR JURÍDICO
RAPHAEL MONTIPO FREITAS DE CAMARGO	MG15585490	20014	PROCURADOR JURÍDICO
RAPHAEL PRATA STACCIARINI TAKENAKA	18139816	20181	PROCURADOR JURÍDICO
RIZZIERI LUIZ PERBONI VILAS BOAS	MG11143664	20010	PROCURADOR JURÍDICO
RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA COSTA	MG10459350	20197	PROCURADOR JURÍDICO
RODRIGO MUTERLE RIBEIRO	355063578	20209	PROCURADOR JURÍDICO

RODRIGO NADAIS JURELA	507511323	20183	PROCURADOR JURÍDICO
ROGERIO CHAVES SOUZA	0388591820104	20143	PROCURADOR JURÍDICO
ROSANGELA CIANCAGLIO SCOASSADO	20493468	20166	PROCURADOR JURÍDICO
ROSANGELA FRANCISCA RODRIGUES CARVALHEIRO	78376087	20103	PROCURADOR JURÍDICO
SAMUEL HENRIQUE FORNARI	286886455	20205	PROCURADOR JURÍDICO
SAMUEL RAMALHO DE CARVALHO	535585482	20007	PROCURADOR JURÍDICO
SANTIAGO MORELATO	273041770	20072	PROCURADOR JURÍDICO
SONIA APARECIDA IANES BAGGIO	161628734	20083	PROCURADOR JURÍDICO
TAINA FARIA MESQUITA	15691010	20115	PROCURADOR JURÍDICO
TAÍSA DE JESUS FERNANDES REYES	285970008	20089	PROCURADOR JURÍDICO
TANIA MARCIA VICENTE MOURA	32851742	20171	PROCURADOR JURÍDICO
TATIANA FREITAS DEAGUIAR	446656422	20231	PROCURADOR JURÍDICO
TATIANA MESQUITA MILAN	254485492	20020	PROCURADOR JURÍDICO
THELMA BELO ANACLETO DOS SANTOS	11376236	20135	PROCURADOR JURÍDICO
TIAGO JORDÃO SILVA	MG12090708	20049	PROCURADOR JURÍDICO
VALBERSON JOSE IBIAPINO CARVALHO	0373579020093	20047	PROCURADOR JURÍDICO
VALERIO BRAIDO NETO	426264769	20046	PROCURADOR JURÍDICO
VALTER LUIS DE MELLO	20735941	20185	PROCURADOR JURÍDICO
VICTOR SEMCOVICI SANCHEZ	485805364	20139	PROCURADOR JURÍDICO
VINÍCIUS POLLARINI MARQUES DE SOUZA	462112238	20249	PROCURADOR JURÍDICO
VITOR AUGUSTO FUNCK DE LIMA	248131485	20125	PROCURADOR JURÍDICO
WELFARE FERNANDO MENDES VIEIRA	634695290	20116	PROCURADOR JURÍDICO
WESLEY DA CRUZ CUNHA	436361450	20243	PROCURADOR JURÍDICO
WOLNEY RIDLEY TUPAN HERCULANO	496881826	20164	PROCURADOR JURÍDICO
YASMIN FERNANDA ARAUJO	49435415X	20190	PROCURADOR JURÍDICO

NÃO HOUE INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

NÃO HOUE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DEFERIDAS

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir desta divulgação, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 do edital de abertura. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Vargem Grande do Sul, 3de agosto de 2018.

FERNANDO DONIZETE RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul/SP

EXPEDIENTE
Diagramação e impressão: Editora Unida LTDA - ME
Tiragem: 300 exemplares
Número de páginas: 5.400
Circula nas bancas Centrais e Prefeitura Municipal,
gratuitamente